

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº101/2025 - NUP Nº10041.001255/2025-23 - CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG - NÍVEL OPERACIONAL - TURMA II/2025.**

Finalidade: **Capacitar** os **AGENTES** públicos na área de Segurança de Dignitários, por meio da fomentação de doutrinas e treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades profissionais, quais sejam: comportamental; técnico-científica; estratégica e tático-operacional, promovendo assim, a integração, aperfeiçoamento institucional e valorização pessoal e profissional. Desenvolvimento do Curso: 17/03/2025 a 15/04/2025. Vagas: 35 (trinta e cinco) vagas. Local de Funcionamento: Sede da Casa Militar (Fortaleza/CE) Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG - NÍVEL OPERACIONAL - TURMA II/2025	H/A
1	Seminário: Ética; Cidadania e Direitos Humanos	05
2	Defesa Pessoal	15
3	Noções de Prevenção e Controle de Incêndio e Inspeção de Instalações	20
4	Planejamento Operacional Aplicado a Eventos	25
5	Ações para Proteção de Autoridades Governamentais	25
6	Tiro Aplicado à Segurança de Dignitários	20
7	Noções de Direção Defensiva e Evasiva (Off Road e On Road)	20
8	Noções de Bombas e Explosivos	10
9	Noções de Salvamento Aquático	15
10	Educação Física	10
11	Noções de Inteligência	15
12	Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo	05
13	Noções de Controle de Distúrbios Cívicos	10
14	Legislação voltada a Segurança de Dignitários	05
15	Simulação de Segurança de Dignitário	10
16	APH Tático - I	10
17	APH Tático - II	10
18	Segurança Digital e Comunicações	05
19	Composições de Escolta e Comboios	10
20	Gerenciamento de Crises	05
21	Noções de Equitação	10
<b>TOTAL</b>		<b>260</b>

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar - RE da AESP. Do Processo de Avaliação do Curso: A avaliação do curso será mediante comparecimento mínimo em 75% da carga horária de cada componente curricular Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG - NÍVEL OPERACIONAL - TURMA II/2025	AValiação
1	Seminário: Ética; Cidadania e Direitos Humanos	Presença
2	Defesa Pessoal	Avaliação Prática
3	Noções de Prevenção e Controle de Incêndio e Inspeção de Instalações	Avaliação Teórica
4	Planejamento Operacional Aplicado a Eventos	Avaliação Teórica
5	Ações para Proteção de Autoridades Governamentais	Avaliação Teórica
6	Tiro Aplicado à Segurança de Dignitários	Avaliação Prática
7	Noções de Direção Defensiva e Evasiva (Off Road e On Road)	Avaliação Prática
8	Noções de Bombas e Explosivos	Avaliação Teórica
9	Noções de Salvamento Aquático	Avaliação Prática
10	Educação Física	Avaliação Prática
11	Noções de Inteligência	Avaliação Prática
12	Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo	Avaliação Teórica
13	Noções de Controle de Distúrbios Cívicos	Avaliação Teórica
14	Legislação voltada a Segurança de Dignitários	Avaliação Teórica
15	Simulação de Segurança de Dignitário	Avaliação Prática
16	APH Tático - I	Avaliação Teórica
17	APH Tático - II	Avaliação Prática
18	Segurança Digital e Comunicações	Avaliação Teórica
19	Composições de Escolta e Comboios	Avaliação Prática
20	Gerenciamento de Crises	Avaliação Teórica
21	Noções de Equitação	Avaliação Prática

Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE.
Local	Sede da Casa Militar (Fortaleza/CE)

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Integrado - CEINT e pela Coordenadoria de Pós Graduação e Ensino Integrado (COPEI) tudo em sintonia com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 16 de julho de 2025.

Ciro de Assis Lacerda  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**PORTARIA Nº35/2025-SUPESP**
**DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP).**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º, anexo II, da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018 e do inciso X do artigo 4º, Título III, do Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018, Considerando a necessidade de adequar a produção técnica da SUPESP às diretrizes e entregas pactuadas no Plano Plurianual (PPA) do Estado do Ceará, garantindo coerência entre os produtos gerados e os compromissos institucionais assumidos; Considerando a importância de classificar e padronizar os produtos técnicos elaborados pelas diferentes diretorias da SUPESP, com o objetivo de aumentar a eficiência institucional, promover maior coesão interna e evitar sobreposição ou dispersão de esforços; Considerando a importância da produção e disseminação de conhecimentos especializados sobre segurança pública para o aprimoramento das políticas públicas no setor; Considerando que a SUPESP deverá cumprir as funções previstas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018, incluindo a realização de pesquisas, estudos, análise criminal e produção de estatísticas relacionadas à segurança pública. RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade estabelecer diretrizes para a produção de conhecimento no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP), com o objetivo de padronizar, qualificar e classificar os produtos técnicos desenvolvidos pela instituição, alinhando-os às entregas previstas no Plano Plurianual (PPA) e promovendo maior eficiência, coesão e transparência na atuação das suas diretorias.

Art. 2º A produção de conhecimento no âmbito da SUPESP observará os seguintes princípios:

I – Relevância estratégica e aderência às prioridades da política de segurança pública;

- II – Rigor metodológico e fundamentação em evidências;
- III – Interdisciplinaridade e articulação com outras áreas do conhecimento;
- IV – Clareza comunicacional e respeito à Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

Art.3º Ficam instituídas as seguintes tipologias de produtos técnicos da SUPESP:

- I – Boletim Estatístico;
- II- Instrumentos Estratégicos Normativos e Metodológicos;
- III – Estudos Estratégicos Operacionais;
- IV – Estudos Temáticos;
- V – Estudos Avaliativos.

Parágrafo único. Com exceção do Boletim Estatístico, que tem como principal público-alvo a sociedade em geral, os demais produtos técnicos poderão ser desenvolvidos a partir de demandas internas, provenientes do Superintendente da SUPESP, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e de suas vinculadas, bem como de solicitações externas oriundas de outros órgãos e secretarias de governo que demandem estudos e análises relacionados, direta ou indiretamente, à área da segurança pública.

Art. 4º O Boletim Estatístico é uma publicação técnico-informativa que reúne dados consolidados sobre segurança pública e defesa social, com o objetivo de divulgar os números da segurança pública de forma transparente e acessível à população.

§1º São características essenciais do Boletim Estatístico:

- I- Linguagem acessível;
- II- Comunicação com o público externo;
- III-Promoção da transparência institucional.

Art. 5º Os Instrumentos Estratégicos Normativos e Metodológicos são documentos com natureza orientadora, que estabelecem diretrizes, metodologias ou normativas voltadas à formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas de segurança.

§1º São características essenciais dos Instrumentos Estratégicos Normativos e Metodológicos:

- I – Finalidade metodológica, estratégica ou normativa;
- II – Referência para a formulação de ações, planos ou políticas públicas na área de segurança pública;
- III – Apoio técnico à tomada de decisão por parte dos gestores da segurança pública no âmbito estadual.

Art. 6º O Estudo Estratégico Operacional é a classificação atribuída ao produto analítico que têm por finalidade subsidiar, de forma direta e imediata, a atuação das forças de segurança pública em nível operacional, oferecendo suporte técnico à tomada de decisão tática em contextos específicos de planejamento ou execução de ações policiais.

§1º São características essenciais dos Estudos Estratégicos Operacionais:

I – Possuir foco operacional, orientado ao apoio direto de missões, operações e ações de campo executadas pelas forças de segurança pública, especialmente pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais unidades táticas;

II – Apresentar temporalidade específica, com validade analítica vinculada a eventos, situações emergenciais, ciclos operacionais ou períodos determinados;

III – Utilizar base empírica e georreferenciada, com dados atualizados sobre indicadores criminais, inteligência territorial, rotas críticas, horários sensíveis, perfis de atuação e outros elementos relevantes para a ação tática;

Art. 7º Os Estudos Temáticos são pesquisas aplicadas que analisam padrões criminais e dinâmicas sociais, territoriais ou temporais com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas, apoiar estratégias operacionais, diagnósticos locais e intervenções específicas no campo da segurança pública.

§1º São características essenciais dos Estudos Temáticos:

- I – Recorte temático, territorial, temporal e populacional definido;
- II – Fundamentação em dados empíricos relacionados à segurança pública e defesa social, ao contexto social e às características demográficas;
- III – Produto final subsidia a tomada de decisão por gestores da segurança pública e de demais órgãos públicos com atuação integrada ou área afim.

Art. 8º Estudos Avaliativos são pesquisas aplicadas baseadas em evidências empíricas e fundamentadas em metodologias de avaliação de políticas públicas, com o objetivo de analisar a efetividade, os resultados e os impactos de políticas, programas, projetos ou estruturas vinculadas à segurança pública.

§1º São características essenciais dos Estudos Avaliativos:

- I- Ênfase na mensuração de resultados e impactos;
- II – Vinculação direta a uma política, programa ou equipamento público;
- III – Utilização de indicadores de desempenho, eficiência ou eficácia;
- IV – Possibilidade de subsidiar a reformulação ou aprimoramento de ações institucionais.

Art. 9º Não serão considerados produtos técnicos da SUPESP, para fins de classificação tipológica, sistematização institucional ou contabilização junto às entregas do Plano Plurianual (PPA), os atendimentos de rotina, os assessoramentos pontuais, os produtos avulsos não planejados ou as respostas a demandas eventuais originadas internamente, ou por solicitações externas.

§1º Incluem-se no caput deste artigo:

I – Elaboração de planilhas, mapas, gráficos, apresentações e demais tipos de materiais e produtos que não se caracterizam como produtos institucionais reconhecidos pela SUPESP;

II – Respostas a ofícios, memorandos ou solicitações de dados sem planejamento prévio de estudo técnico correspondente;

III – Análises e documentos produzidos sob caráter emergencial ou episódico, ainda que oriundas de autoridade superior ou externa à SUPESP.

§2º Os produtos técnicos que não estejam vinculados às entregas pactuadas no Plano Plurianual (PPA), mas que apresentem relevância institucional ou valor estratégico, poderão ser registrados nos relatórios periódicos de atividades das diretorias, para fins de prestação de contas junto ao Superintendente. Tais produtos devem conter informações mínimas sobre escopo, finalidade e vínculo com demandas específicas, e poderão subsidiar o planejamento, a memória técnica e a valorização da produção interna da SUPESP.

Art. 10º A SUPESP poderá organizar suas publicações por meio de coleções editoriais temáticas, como séries de estudos avaliativos, estudos temáticos e boletins estatísticos, para fins de padronização visual, valorização institucional e ampliação da difusão do conhecimento técnico produzido.

Art. 11 – A SUPESP poderá organizar e promover eventos institucionais, como seminários, jornadas, fóruns, oficinas ou encontros temáticos, voltados à apresentação, discussão e disseminação dos produtos técnicos previstos nesta Portaria, com o objetivo de:

- I – Estimular o uso qualificado dos estudos e evidências na formulação e revisão de políticas públicas;
- II – Promover o intercâmbio técnico entre gestores, pesquisadores, operadores da segurança pública e sociedade civil;
- III – Consolidar parcerias interinstitucionais e fomentar redes de conhecimento sobre segurança pública;
- IV – Ampliar a visibilidade pública da produção técnica da SUPESP e seu papel estratégico no sistema de segurança.

§1º Os eventos poderão ser organizados pela SUPESP diretamente ou em parceria com outros órgãos públicos, instituições acadêmicas ou organizações da sociedade civil.

§2º As temáticas dos eventos serão definidas com base nos estudos mais relevantes produzidos no período, nas demandas institucionais prioritárias ou em datas estratégicas para o campo da segurança pública.

Art. 12º Esta Portaria será divulgada internamente em todas as diretorias da SUPESP, sendo cada diretoria responsável por aplicar suas disposições em seus processos de trabalho.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
A QUE SE REFEREM OS ARTS. 3º A 8º DA PORTARIA Nº35/2025, 17 DE JULHO DE 2025  
SUPESP

TIPOLOGIA SUPESP	DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA PARA A SUPESP	CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS (MÍNIMO)
Boletim Estatístico	Publicação técnico-informativa que reúne dados consolidados sobre segurança pública e defesa social, com o objetivo de divulgar os números da segurança pública de forma transparente e acessível à população.	I- Linguagem acessível; II- Comunicação com o público externo; III-Promoção da transparência institucional.
Instrumentos Estratégicos Normativos e Metodológicos	Documentos com natureza orientadora, que estabelecem diretrizes, metodologias ou normativas voltadas à formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas de segurança.	I – Finalidade metodológica, estratégica ou normativa; II – Referência para a formulação de ações, planos ou políticas públicas na área de segurança pública; III – Apoio técnico à tomada de decisão por parte dos gestores da segurança pública no âmbito estadual.



TIPOLOGIA SUPESP	DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA PARA A SUPESP	CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS (MÍNIMO)
Estudos Estratégicos Operacionais	Produto técnico voltado à análise tática e ao suporte direto das operações executadas pelas forças de segurança pública. Seu objetivo central é subsidiar, de forma ágil e precisa, a tomada de decisão das autoridades operacionais, com base na leitura contextualizada de cenários criminais, padrões territoriais de incidência, dinâmicas temporais e fatores críticos de risco.	I - Foco Operacional II - Temporalidade Específica III - Uso intensivo de análise espacial
Estudos Temáticos	Pesquisas aplicadas que analisam padrões criminais e dinâmicas sociais, territoriais ou temporais com o objetivo de subsidiar a formulação de política públicas, apoiar estratégias operacionais, diagnósticos locais e intervenções específicas no campo da segurança pública.	I - Recorte temático, territorial, temporal e populacional definido; II - Fundamentação em dados empíricos relacionados à segurança pública e defesa social, ao contexto social e às características demográficas; III - Produto final subsidia a tomada de decisão por gestores da segurança pública e de demais órgãos públicos com atuação integrada ou área afim.
Estudos avaliativos	Pesquisas aplicadas baseadas em evidências empíricas e fundamentadas em metodologias de avaliação de políticas públicas, com o objetivo de analisar a efetividade, os resultados e os impactos de políticas, programas, projetos ou estruturas vinculadas à segurança pública.	I - Ênfase na mensuração de resultados e impactos; II - Vinculação direta a uma política, programa ou equipamento público; III - Utilização de indicadores de desempenho, eficiência ou eficácia; IV - Possibilidade de subsidiar a reformulação ou aprimoramento de ações institucionais.

Fonte: SUPESP/DIPAS.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2025.

Juliana Márcia Barroso

DIRETORA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RESPONDENDO, SUPERINTENDÊNCIA

### SECRETARIA DO TRABALHO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 18/2025

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO, situada na Rua Rufino de Alencar, nº 134, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-145, inscrita no CNPJ sob o nº 49.921.771/0001-00 CONTRATADA: **PRIORIDADE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.543.801/0001-31, sediada à Rua Senador Pompeu, nº 834, sala 415, Centro, CEP: 60.025-000, Fortaleza/CE. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para a área de SERVIÇOS DIVERSOS, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 008/2025, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, especialmente o artigo 75, VIII e, ainda, a legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, com base no dispositivo do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 336.720,24 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) pagos em conformidade com a cláusula oitava DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 59100001.11.122.421.20224.03.339037.1.5009100000.0.2.01.. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025 SIGNATÁRIOS: Vladyson da Silva Viana - SECRETÁRIO DO TRABALHO e Izamare de Moura Ferreira - PRIORIDADE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Rodrigo Arruda  
COORDENADOR JURÍDICO

### SECRETARIA DO TURISMO

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº94/2025** O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pelos §1o, 2o e 3o, do art. 31, da Lei Estadual no 11.714, de 25 de julho de 1990, incisos I e VIII, do art. 50, da Lei Estadual no 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações. **RESOLVE retificar a Portaria 94/2025** da Secretaria de Turismo do Estado do Ceará. Onde se lê: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Leia-se: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Eduardo Henrique Maia Bismarck  
SECRETÁRIO DO TURISMO

### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº99/2025

PROCESSO Nº 05184/2025. OBJETO: **PATROCÍNIO AO PROJETO “O OCEANO COMEÇA AQUI”**, PROMOVIDO PELA EDITORA VERDES MARES LTDA, a ser executado durante os meses de julho a novembro de 2025, através da EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38. O projeto tem como objetivo produzir uma série audiovisual e uma exposição imersiva 360º, a fim de sensibilizar a sociedade sobre como pequenas mudanças de hábitos podem salvar os oceanos. JUSTIFICATIVA: A economia cearense se beneficia consideravelmente do turismo e da pesca. O turismo gera empregos, renda e investimento na infraestrutura local. A pesca, tanto artesanal quanto industrial, é uma fonte vital de sustento para muitas comunidades. O Ceará tem uma rica biodiversidade marinha, e a pesca sustentável pode garantir a segurança alimentar e a renda de milhares de pessoas. Além da pesca, os mares cearenses oferecem outros recursos importantes, como minerais e energia renovável. Há, então, uma necessidade urgente de equilibrar o desenvolvimento socioeconômico e a preservação ambiental. A poluição dos oceanos e os impactos das mudanças climáticas se apresentam como desafios significativos, que afetam tanto a biodiversidade quanto as comunidades que dependem dos mares. Assim, a conscientização da população acerca dessa temática é crucial para a melhoria dessa situação. VALOR: R\$ 1.284.691,35 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023 e, subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: **EDITORA VERDES MARES LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O apoio financeiro, por meio de patrocínio, à iniciativa promovida por entidade privada não caracteriza ajuste sujeito à prévia licitação, tendo em vista não ter como objeto a prestação de serviços, a execução de obras, a aquisição de bens ou a alienação de bens públicos. A seleção da contratada, portanto, caracteriza-se na singularidade da iniciativa a ser patrocinada, a qual é de desenvolvimento exclusivo da patrocinada, conforme a declaração de exclusividade emitida pela Associação Nacional de Jornais – ANJ, o que demonstra a inviabilidade de competição, sendo a contratação, portanto, incompatível com a realização de procedimento licitatório. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para PATROCÍNIO ao Projeto “O OCEANO COMEÇA AQUI”, de iniciativa da EDITORA VERDES MARES LTDA, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará e, subsidiariamente, no art. 74, caput, da 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 18/07/2025 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

